

Ata de Registro de Preço 005/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Processo Licitatório Nº: 005/2025 Processo Adm. Nº: 000213/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 13:00 horas do dia 10/02/2025, a PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA MANOEL PIO PEREIRA, 1, CENTRO, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, CEP: 75.795-000, Fone: (64) 3926-3000, Fax: (64) 3926-3001, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, representado pelos(as) agentes SURAIÁ MARIA DAVID (Pregoeira), SABRINA DA SILVA FRANÇA (Agente de Contratação), GABRIEL GUIMARAES ALVES (Membro da Equipe de Apoio), SEBASTIAO FERNANDES DE SOUSA NETO (Membro da Equipe de Apoio), LOHAYNE MARTINS SILVA GONCALVES (Membro da Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 001, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 005/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

ITEM	EMPRESA
8, 10, 14, 15, 16, 17	NOME: AR DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 55.048.684/0001-93 ENDEREÇO: RUA DA DIVISA 659, S/N, QUADRA 7 LOTE 15 - CONQUISTA FONE: (64) 3442-4107 EMAIL: distribuidora_a.r@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOAQUIM ONOFRE PIRES DE OLIVEI CPF: 227.542.961-15
3, 6, 7, 9, 13, 21, 27	NOME: ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CPF/CNPJ: 53.549.816/0001-35 ENDEREÇO: AV A, S/N, QD: 22, LT: 12-A - OESTE

	FONE: (64) 9331-5780 EMAIL: atomogerenciadora@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WENDER DE OLIVEIRA SILVA CPF: 829.618.751-53
22	NOME: COMANDO ESPORTES E COMUNICAÇÃO CPF/CNPJ: 05.788.569/0001-87 ENDEREÇO: RUA DR. JORIVE GUARANI COSTA, S/N, QD. 04 LT. 11 - AEROPORTO FONE: (64) 3413-3642 EMAIL: comandovisual@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEONI APAREIDO DA SILVA CPF: 862.068.261-04
23	NOME: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME CPF/CNPJ: 21.668.414/0001-63 ENDEREÇO: RUA ARGENTINA, 791, CASA: 2; - BOA VISTA FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RODRIGO ALVES DA SILVA CPF: 968.486.341-15
2	NOME: GSM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 40.997.613/0001-60 ENDEREÇO: AV 136 N°960 QD F47 LOTE 19/23 SALA 04, S/N, EDIF EXECUTIVE TOWER - SETOR MARISTA FONE: (62) 8258-5257 EMAIL: gsmconstrucoesecomercio@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: GISELY DE SOUZA MOREIRA CPF: 705.992.111-72
1	NOME: PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI CPF/CNPJ: 34.386.298/0001-31 ENDEREÇO: RUA GUILHERME EXNER, S/N, TÉRREO - SÃO JOSE FONE: (51) 9210-8330 EMAIL: licitacaoplus@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL

	NOME: IRISENA SCHILLING CPF: 884.691.310-87
24, 26	NOME: RAMOS & CRUZ LTDA - EPP CPF/CNPJ: 01.324.904/0001-35 ENDEREÇO: SAO PAULO, S/N, MEDEIROS FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: DIOGENES RODRIGUES RAMOS CPF: 612.835.761-04
11, 12, 18, 19, 20, 25, 28	NOME: TYE VARIEDADES LTDA CPF/CNPJ: 57.890.107/0001-70 ENDEREÇO: RUA DAS AMÉRICAS, S/N, QD 76 LT 13 - PARQUE JOÃO BRAZ - CIDADE INDUSTRIAL FONE: (62) 8194-1330 EMAIL: taisajunior12345@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: TAÍSA GOMES PEREIRA DOS SANTOS CPF: 022.630.931-25
4, 5	NOME: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CPF/CNPJ: 52.755.750/0001-77 ENDEREÇO: RUA GERALDO PASSARINI, 274, S/N, VILA MENDES FONE: (32) 8406-2882 EMAIL: licitavertentesesportes@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RICARDO TADEU DA SILVA CPF: 011.962.636-55

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Prefeitura do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás
Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01 – Centro – CEP: 75.795-000
CNPJ 01.763.614/0001-98
Fone: (64) 3926-3000

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com a PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 005/2025.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados a PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 005/2025.



DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AR DISTRIBUIDORA LTDA						
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8	UN	10	Kit de coletes	POKER	R\$ 36,00	R\$ 360,00
10	UN	3	Kit completo de rede para quadra de vôlei e de beach tennis	RP	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
14	UN	50	Troféus de Segundo lugar	JEB'S	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
15	UN	50	Troféus de terceiro lugar	JEB'S	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
16	UN	20	Troféus de artilheiro	JEB'S	R\$ 20,00	R\$ 400,00
17	UN	30	Troféus de goleiro menos vazado	JEB'S	R\$ 20,00	R\$ 600,00
TOTAL:		R\$ 5.250,00				

RAZÃO SOCIAL: ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	UN	60	Bola de futebol de campo (Adidas ou melhor qualidade)	ADIDAS	R\$ 137,99	R\$ 8.279,40
6	UN	15	Bola de basquete	IDEA	R\$ 44,99	R\$ 674,85
7	UN	20	Kit de cones de variadas cores	ALTO NIVEL FITNESS	R\$ 50,99	R\$ 1.019,80
9	UN	10	Kit de uniformes de jogo 24 unidades camisas e shorts	ATOMO	R\$ 989,99	R\$ 9.899,90
13	UN	50	Troféus de Primeiro lugar	ATOMO	R\$ 71,99	R\$ 3.599,50
21	UN	10	Raquete de tennis	DALE BOL	R\$ 429,99	R\$ 4.299,90
27	UN	6	Mesa de tênis de mesa	KLOFF	R\$ 699,98	R\$ 4.199,88

TOTAL:	R\$ 31.973,23					
RAZÃO SOCIAL: COMANDO ESPORTES E COMUNICAÇÃO						
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
22	UN	2	Kit de 24 uniformes esportivos de vôlei	PRÓPRIA	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
TOTAL:	R\$ 1.980,00					
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME						
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
23	UN	100	COLCHONETE	ULTRAFLEX	R\$ 21,98	R\$ 2.198,00
TOTAL:	R\$ 2.198,00					
RAZÃO SOCIAL: GSM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA						
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	UN	60	Bola de futsal (Penalty Pro Max 1000 ou melhor qualidade)	SIMILAR AO PRODUTO	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
TOTAL:	R\$ 3.600,00					
RAZÃO SOCIAL: PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI						
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	UN	60	Bola de Futebol Society 8 Pro (Penalty ou melhor qualidade)	PENALTY/C AMBUCI	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
TOTAL:	R\$ 10.500,00					
RAZÃO SOCIAL: RAMOS & CRUZ LTDA - EPP						
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
24	UN	50	50 espaguete de piscina	SOCOL	R\$ 5,00	R\$ 250,00
26	UN	100	Bola de tennis	WILSON	R\$ 5,00	R\$ 500,00
TOTAL:	R\$ 750,00					
RAZÃO SOCIAL: TYE VARIEDADES LTDA						
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
11	UN	10	Kit raquetes de beach tennis	KIT	R\$ 95,00	R\$ 950,00

12	UN	100	Bolas de beach tennis	GENERIC	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
18	UN	300	Medalhas de ouro	MRDALHA	R\$ 2,90	R\$ 870,00
19	UN	300	Medalhas de prata	RIO DE OURO	R\$ 2,90	R\$ 870,00
20	UN	300	Medalhas de bronze	HORRA AO MERITO	R\$ 2,90	R\$ 870,00
25	UN	20	Rede para gol	REDE	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
28	UN	10	Raquete de tênis de mesa	21.433,10	R\$ 9,50	R\$ 95,00

TOTAL: R\$ 8.545,00

RAZÃO SOCIAL: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	UN	60	Bola de vôlei (Mikasa ou melhor qualidade)	DALEBOL	R\$ 61,99	R\$ 3.719,40
5	UN	15	Bola de futevôlei (Mikasa ou melhor qualidade)	DALEBOL	R\$ 97,99	R\$ 1.469,85
TOTAL:		R\$ 5.189,25				

DAS OBRIGAÇÕES DA PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, está Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de

75



divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 005/2025, a PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, 30 D.D.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pela Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, a PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 005/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 005/2025, conforme decisão desta PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: As contratadas ficarão obrigadas a aceitarem, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Ocorrendo a rejeição em algum material/produto, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A recusa das contratadas em atenderem ao estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: As contratadas serão as únicas responsáveis pela qualidade dos produtos entregues;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As empresas deverão oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos produtos pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplimento;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: As contratadas deverão observar, na

execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, as Contratadas serão obrigadas ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Os produtos objeto desta licitação deverá ser entregues nos prazos e preços estipulados;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos da emissão da Ordem de Compra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA: Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 001/2025, Modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, as propostas das empresas: **AR DISTRIBUIDORA LTDA; ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; COMANDO ESPORTES E COMUNICAÇÃO; COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME; GSM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI; RAMOS & CRUZ LTDA - EPP, e TYE VARIEDADES LTDA**, classificadas no certame supranumerado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor: Marcelo Augusto Faria Fontes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: DO FISCAL DA ARP: Fica responsável pela fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor: Matheus Rodrigues de Oliveira.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, 24 de março de 2025



DOUGLAS GRUPIONI SERTORIO
Prefeito Municipal


SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira

CONTRATADA(S):

AR
DISTRIBUIDORA
LTDA:550486840
00193
Assinado de forma digital
por AR DISTRIBUIDORA
e LTDA:55048684000193
Dados: 2025.04.23
08:42:27 -03'00'

AR DISTRIBUIDORA LTDA

ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:53549816000135
Assinado de forma digital por ATOMO COMERCIO E
DISTRIBUICAO LTDA:53549816000135
Dados: 2025.04.02 13:57:18 -03'00'

WENDKA DE
OLIVEIRA
Assinado de forma digital
por WENDKA DE OLIVEIRA
e LTDA:53549816000135
Dados: 2025.04.02 13:57:18
-03'00'

ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLEONI APARECIDO DA SILVA
Data: 23/04/2025 14:09:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

COMANDO ESPORTES E COMUNICAÇÃO

Assinado de forma
digital por
COMERCIAL E
DISTRIBUIDORA
PIANCO
LTDA:21668414000113
14000163
Dados: 2025.04.03
12:03:49 -03'00'

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI – ME

Assinado de forma digital por GISELY
DE SOUZA MOREIRA
LIMA:70599211172
LIMA:70599211172
Dados: 2025.04.15 14:46:08 -03'00'

GSM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

IRISENA
SCHILLING:8
8469131087
Assinado de forma digital
por IRISENA
SCHILLING:88469131087
Dados: 2025.04.01
11:49:56 -03'00'

PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

RAMOS E CRUZ Assinado de forma digital
por RAMOS E CRUZ
LTDA:0132490 LTDA:01324904000135
4000135 Dados: 2025.04.23
09:44:44 -03'00'

RAMOS & CRUZ LTDA – EPP

TYE VARIEDADES Assinado de forma digital
por TYE VARIEDADES
LTDA:578901070 LTDA:57890107000170
00170 Dados: 2025.04.01
16:23:36 -03'00'

TYE VARIEDADES LTDA

RICARDO TADEU Assinado de forma digital por
DA RICARDO TADEU DA
SILVA:01196263655 SILVA:01196263655
Dados: 2025.04.01 11:15:55
-03'00'

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA